



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.333, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.015.

De iniciativa do nobre vereador MARCIANO FERNANDES DA SILVA.

“Altera o disposto no Artigo 1º da Lei nº 2.292, de 25 de Março de 2.002, que ‘ Dispõe sobre a criação dos jogos Olímpicos para pessoas com deficiência no âmbito Municipal, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito Municipal, os jogos Olímpicos para pessoas portadoras de deficiência.

“ Artigo Antigo : Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no âmbito municipal, os jogos olímpicos para pessoas portadoras de deficiência.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de outubro de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos